



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MIRA, REALIZADA NO DIA 11 DE
JUNHO DE 2002: -----**

----- Aos onze dias do mês de Junho de dois mil e dois, nesta Vila de Mira e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu esta, sob a presidência do Exm^o. Sr. Presidente Dr. Mário Ribeiro Maduro, estando presentes os Vereadores, Dr. João Maria Ribeiro Reigota, Nelson Teixeira Maltez, Dr. Agostinho Neves da Silva, Prof. Luís Carlos Domingues Balseiro, José Alberto dos Santos Mesquita e Prof^a. Maria de Lurdes Domingues Mesquita e o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Paulino Carvalho Baptista Martins. Presente, também, o Sr. Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng^o. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva. Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a reunião, sendo 9.30 horas, não tendo sido lida a acta da reunião realizada no dia 28 de Maio corrente, por ter sido distribuído, previamente, o respectivo texto pelos senhores Vereadores, a qual foi aprovada e assinada, com a seguinte correcção introduzida pelo Sr. Vereador Dr. Agostinho Silva: na página 5, onde se refere ao processo da Pink House deveria se referir ao processo da Europink e que o Sr. presidente havia dito que já havia um veredicto, o que não consta em acta e que deve constar que foi dada razão á Câmara. -----

----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

----- Não houve intervenções neste período.-----

----- FINANÇAS MUNICIPAIS:-----

----- Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n^o.107 do dia 07/06/2002, o qual acusa um saldo orçamental de 345.143,33 € (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e três euros e trinta e três cêntimos).-----

----- PAGAMENTOS:-----

----- Foram autorizados os pagamentos a que se reportam as ordens de pagamento n^{os} 1021 a 1170 e 1179 a 1181 na importância global de 288.326,37 € (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e seis euros e trinta e sete cêntimos).-----

----- EXPEDIENTE: Foram presentes:-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- De **GRUPO DE AMIGOS DO JARDIM ZOOLOGICO**, fax datado de 21/05/2002 solicitando a renovação do valor de quota. **Deliberado renovar a quota para o valor de 400 € (quatrocentos euros).**

----- De **CERCIMIRA**, ofício datado de 13/05/2002 solicitando a atribuição de um subsídio destinado à aquisição de 290 t-shirts para divulgação das XII Jornadas Desportivas. **Deliberado apoiar a iniciativa, adquirindo as T-shirts à firma Mirapack no valor de 696 € (seiscentos e noventa e seis euros) mais IVA.**-----

----- **REQUERIMENTOS DIVERSOS: Foram presentes:**-----

----- De **LUIS JORGE COSTA MONTEIRO**, residente em Cabeço - Mira, requerimento datado de 28.05.2002, solicitando a concessão de um patrocínio no âmbito do campeonato nacional de Ralicross – divisão 2. **Deliberado atribuir um patrocínio no valor de 750 € (setecentos e cinquenta euros).**-----

----- De **JOÃO DOMINGUES DA ENCARNAÇÃO**, residente em Casal Sobreiro – Portomar – Mira, requerimento datado de 19/09/2001, solicitando uma indemnização, respeitante aos estragos provocados na sua moto, assim como aos dias em que ficou impossibilitado de comparecer ao seu local de trabalho devido aos ferimento, resultado do acidente ocorrido no dia 31 de Agosto de 2001, quando transitava na Rua do Troço da Couve – Mira, acidente provocado por falta de sinalização de um buraco das obras de beneficiação da referida via. **Deliberado solicitar ao requerente a apresentação de um documento, a emitir pela sua entidade patronal, comprovando o número de dias que ficou impedido de comparecer ao trabalho.**-----

----- De **MANUEL DE JESUS MARTINS**, residente na Rua Marquês de Pombal, n.º4-2.º, em Mira, requerimento datado de 14/03/2002, solicitando a colocação de duas placas de sinalização “Proibido Estacionar”, junto ao Bar Tosta Mista e a outra na Rua lateral, frente à fábrica de serração. **Deliberado deferir a pretensão procedendo-se à alteração da postura Municipal.**-----

----- **DIVERSOS: Mais foram tomadas as seguintes deliberações:**-----

----- **1 – APROVAÇÃO E ASSINATURA DA MINUTA DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO PARA SANEAMENTO FINANCEIRO A CONCEDER PELO BANCO BPI, S.A. Á CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA NO MONTANTE DE € 2.992.790,00:** Foi presente e aprovada por maioria



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

com quatro votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal e Vereadores Senhores Nelson Teixeira Maltez, Prof. Luís Carlos Domingues Balseiro e Prof.^a Maria de Lurdes Domingues Mesquita e três abstenções dos Senhores Vereadores Dr. João Maria Ribeiro Reigota, Dr. Agostinho Neves da Silva e José Alberto dos Santos Mesquita, a seguinte minuta do contrato de empréstimo para saneamento financeiro a conceder pelo BPI, S.A. à Câmara Municipal de Mira no montante de € 2.992.790,00:

“CONTRATO DE EMPRÉSTIMO A CONCEDER PELO BANCO BPI, S.A. À CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA NO MONTANTE DE € 2.992.790,00. ENTRE: PRIMEIROS – Mário Ribeiro Maduro, que outorga na qualidade de Presidente e em representação do MUNICÍPIO de MIRA, pessoa colectiva n.º 680 003 088, com sede no concelho de Mira, adiante designado "MUTUÁRIO", e SEGUNDOS – Nuno Frederico de Matos Campos Ruas e Salvador Maria Amado de Vasconcelos Duarte Silva, que outorgam na qualidade de procuradores, em nome e em representação do BANCO BPI, S.A. com sede na Rua Sá da Bandeira, n.º 20 - 4000 PORTO, matriculado sob o número 6660-A, na 1ª Conservatória do Registo Comercial do Porto, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva número 500727830 adiante designado por "BANCO" é celebrado o contrato constante dos artigos seguintes, que expressa e reciprocamente aceitam: ARTIGO PRIMEIRO - 1. O "BANCO" concede ao "MUTUÁRIO" um empréstimo no montante de € 2.992.790,00 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA EUROS), destinado ao Saneamento Financeiro do "MUTUÁRIO" nos termos da Lei das Finanças Locais, Decreto-Lei n.º 42/98 de 6 Agosto, Artigo 25º. 2. O empréstimo será utilizado na totalidade na data de entrada em vigor do presente contrato. 3. O presente contrato gozará de um período de carência de capital até 12 (doze) meses a contar de entrada em vigor do presente contrato. 4. O prazo total do presente contrato é de 12 (doze) anos. ARTIGO SEGUNDO - Os extractos de conta relativos ao presente contrato, emitidos pelo "BANCO" serão documento suficiente para a determinação do montante em dívida, tendo em vista a exigência ou reclamação judicial ou extra-judicial dos créditos do "BANCO", considerando-se para todos os efeitos parte integrante do presente contrato. ARTIGO TERCEIRO - 1. Durante os primeiros 5 (cinco) anos, o crédito vence juros à taxa nominal correspondente à Euribor a 6 meses, base 360, verificada no penúltimo



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

dia útil antes da data de início de cada período de contagem de juros, acrescida de uma margem de 1,5 p.p., o que, à data de 31 de Maio de 2002, corresponde a 5,137%, sendo a T.A.E. de 5,260%. 2. A partir do final do 5º ano de vigência do contrato: 2.1. A margem associada à taxa de juro poderá ser revista pelo "BANCO" e por período de tempo a determinar. 2.2. A avaliação da taxa de juro por parte do "BANCO" será efectuada e comunicada ao "MUTUÁRIO" até 6 meses antes do início do 6º ano do presente contrato e segundo as condições de mercado da altura. 2.3. Caso o "MUTUÁRIO" não concorde com a taxa de juro que o "BANCO" venha a considerar, este dará ao primeiro a possibilidade de negociar a taxa de juro com Outra Instituição de Crédito (OIC). 2.4. O "BANCO" aceitará a cedência da sua posição contratual a essa OIC, desde que, a taxa de juro negociada resulte favoravelmente para o "MUTUÁRIO" em mais de 0,25 p.p., em relação à oferta do "BANCO". 2.5. Se no final dos primeiros 5 anos de vigência do contrato, não existir acordo de Taxa de Juro, ou não for concretizada a cedência de posição contratual para OIC, o "MUTUÁRIO" é obrigado a reembolsar de imediato e na totalidade o montante utilizado. 3. As eventuais variações da taxa de juro produzirão efeitos a partir do início do período de contagem de juros subsequente. 4. Os juros serão contados dia a dia e liquidados e pagos postecipadamente e ao semestre.

ARTIGO QUARTO - 1. O empréstimo será amortizado em 22 (vinte e duas) prestações de capital e juros semestrais e sucessivas, vencendo-se a primeira 18 (dezoito) meses após a data de entrada em vigor do presente contrato. 2. A antecipação da amortização do empréstimo, a solicitação do "MUTUÁRIO", depende da aceitação do "BANCO" e só poderá ocorrer no final de cada período de juros, sendo necessário um aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias. 3. No caso de amortização parcial serão os pagamentos antecipados imputados à última ou últimas prestações de amortização. ARTIGO QUINTO -

1. Sem prejuízo do referido no n.º. 2 deste artigo, em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida nos termos do presente contrato, sobre o respectivo montante e durante o tempo em que a mora se verificar, incidirá a taxa de juro nominal fixada no número "1." ou a taxa de juro resultante do número "2." do Artigo 3º deste contrato, acrescidas, a título de cláusula penal, de 4% por cento ao ano ou da sobretaxa legal máxima que no momento vigorar. 2. O não cumprimento pelo "MUTUÁRIO" de qualquer das obrigações, pecuniárias ou de outra espécie, derivadas do presente contrato, ou de qualquer outra



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

obrigação contraída pelo "MUTUÁRIO" ou empresas em que detenha qualquer participação no seu capital social, junto do "BANCO", de qualquer entidade do Grupo BPI ou de qualquer outra Instituição Financeira, confere ao "BANCO" o direito de exigir o imediato e automático vencimento deste contrato e, consequentemente, a exigibilidade de tudo quanto constitua o crédito do "BANCO", passando todo o montante a vencer juros à taxa nominal acrescida, de acordo com o referido no antecedente n.º1.

ARTIGO SEXTO - Correrão por conta do "MUTUÁRIO" e serão por ele pagas quaisquer despesas e encargos, que resultem da celebração, cumprimento e execução do contrato e, bem assim, todas as despesas judiciais e extrajudiciais, incluindo honorários de advogado e solicitador, que o "BANCO" faça para garantia e cobrança de tudo quanto constitua o seu crédito.

ARTIGO SÉTIMO - Serão processados através da conta de depósitos à ordem número 4-2718339.001.001/0669, titulada em nome do "MUTUÁRIO" junto do "BANCO", o montante do crédito e todos os pagamentos que o "MUTUÁRIO" faça ao "BANCO" por força deste contrato, ficando o "BANCO" autorizado a debitar a referida conta pelos montantes que lhe sejam devidos.

ARTIGO OITAVO - 1. Em garantia do cumprimento das obrigações pecuniárias assumidas no presente contrato, designadamente para assegurar o reembolso do capital, o pagamento dos juros e demais encargos, o "MUTUÁRIO" consigna a favor do "BANCO" as receitas que lhe cabem, conforme o disposto no n.º "7." do Artigo 24º da Lei n.º 42/98 de 6 de Agosto. 2. Para efeitos do número anterior, o "MUTUÁRIO" obriga-se a aprovar e fazer aprovar, bem como a obter, todas as deliberações, autorizações e consentimentos necessários à consignação de receitas referida no número anterior. 3. O "BANCO" fica desde já autorizado a receber as verbas consignadas directamente do Estado, até ao limite das importâncias vencidas e não pagas. 4. Em caso de incumprimento por parte do "MUTUÁRIO" de qualquer obrigação assumida com o "BANCO", fica este autorizado a utilizar as importâncias assim utilizadas para satisfazer as responsabilidades em dívida.

ARTIGO NONO - O presente contrato entrará em vigor na data da utilização, a qual não poderá ultrapassar a data de 5 de Setembro de 2002, sendo necessário que previamente à mesma, o "MUTUÁRIO" apresente ao BANCO" os documentos comprovativos da aprovação das condições da presente abertura de crédito pela Assembleia Municipal e da obtenção do visto do Tribunal de Contas.

ARTIGO DÉCIMO - O



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

"MUTUÁRIO" autoriza o "BANCO" a ceder a favor de outra Instituição de Crédito de primeira ordem ou de outras Instituições de Crédito de primeira ordem, neste caso através da sindicância da operação, a sua posição no presente contrato, mediante notificação ao "MUTUÁRIO" com uma antecedência mínima de 30 dias em relação à data de início de um período de contagem de juros, e, desde que, não resulte alteração das condições constantes no presente contrato. ARTIGO DÉCIMO-PRIMEIRO - Para todas as questões emergentes deste contrato é estipulado o foro da comarca de Coimbra. Feito em duas vias devidamente rubricadas e assinadas. Coimbra, 7 de Junho de 2002. -----

----- 2 – ARREMATAÇÃO, EM HASTA PÚBLICA, DOS LOCAIS PARA VENDA DE GELADOS, BOLACHA AMERICANA E OUTROS BOLOS SECOS E ALUGUER DE BICICLETAS, NA PRAIA DE MIRA:

Em cumprimento da deliberação camarária, tomada em reunião realizada em 28 de Maio do corrente ano, teve lugar a arrematação, em hasta pública dos locais abaixo designados: A) PARA VENDA DE GELADOS: Junto à entrada da Igreja da Praia de Mira, a Poente, com a área de 4,00 m² e base de licitação de 88 €/ano;. B) PARA VENDA DE BOLACHA AMERICANA E OUTROS BOLOS SECOS: A Sul, por detrás do posto da GNR, junto à vedação do Parque de Campismo Municipal, com a área de 4,00 m² e base de licitação de 88 €/ano; C) PARA ALUGUER DE BICICLETAS: A Sul, por detrás do posto da GNR, junto à vedação do Parque de Campismo Municipal, com a área de 10,00 m² e base de licitação de 175 €/ano; -----

----- Aberta a hasta pública, obteve-se o seguinte resultado: lugar para venda de gelados, referido em A) que foi à praça com a base de licitação de 88 €/ano, foi arrematado por Décio Ferreira residente em Lagoa - Mira, por 93 €/ano. -----

----- Lugar para venda de bolachas americanas e outros bolos secos, referido em B) que foi à praça com a base de licitação de 88 €/ano, foi arrematado por Licinia de Jesus Pessoa Oliveira Madeira residente em Fontinha - Febres, por 93 €/ano. -----

----- No tocante ao restante lugar, não foi arrematado por falta de licitantes. -----

----- Foi questionado pela Sr.^a Angelina Morais Pereira, se os lugares para venda de pipocas eram arrematados em hasta pública, porque se assim fosse ela também estaria interessada. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi dito pelo Sr. Vereador Agostinho Silva que o que se passava era que a venda de pipocas era autorizada, com licença da capitania, e a Direcção Regional do Ambiente também tem algo a dizer sobre vendas no domínio público marítimo.-----

----- Depois de terem sido tecidos alguns comentários quanto à possibilidade da atribuição daquele lugar de venda ser da competência da Direcção Regional do Ambiente, o Sr. Vereador Nelson Maltez, dirigindo-se à munícipe referiu que o assunto iria ser analisado.-----

----- **3 – ARREMATAÇÃO EM HASTA PÚBLICA, DA BANCA N.º 34 DO MERCADO**

MUNICIPAL DA PRAIA DE MIRA: Em cumprimento da deliberação camarária, tomada em reunião realizada em 28 de Maio do corrente ano, teve lugar a arrematação, em hasta pública da Banca n.º 34 do Mercado Municipal da Praia de Mira , para venda de Frutas e Legumes, com a área de 3 m2 e base de licitação de 225 €/ano; -----

----- Aberta a hasta pública, a mesma foi arrematada por Augusta Santos Baptista residente em Rua do Alagadinho - Mira, por 230 €/ano. -----

----- **4 - PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO N.º 20/02, EM QUE É ARGUIDO LOURO & BARATA, LD.ª, COM SEDE EM VILAMAR - CANTANHEDE - APLICAÇÃO DE COIMA: 4.1 -**

Aplicar a coima de 100 € (Cem euros), cominada no n.º 5 do art.º.6º da postura sobre deposição e remoção de lixo, a LOURO & BARATA, LD.ª, residente em Vilamar - Cantanhede, arguido no processo de contra-ordenação n.º.20/02, por ter espalhado panfletos fazendo publicidade à Firma “Louro & Barata, Ld.ª”. Informar o arguido que a condenação transita em julgado, tornando-se exequível se não for judicialmente impugnada, nos termos do art.º. 59º. do D.L. n.º. 433/82, de 27 de Outubro, com a redacção introduzida pelo art.º. 1º. do D.L. n.º. 244/95, de 14 de Setembro; que, em caso de impugnação judicial, o tribunal pode decidir mediante audiência ou, caso o arguido e o Ministério Público não se oponham, mediante simples despacho; **4.2 -** Ordenar o pagamento da coima no prazo máximo de **dez dias**, após o carácter definitivo ou o trânsito em julgado da decisão, com a indicação de que, em caso de impossibilidade de pagamento tempestivo, deve comunicar o facto por escrito à Câmara Municipal de Mira.-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- **5 – CONFIRMAÇÃO DO ACTUAL REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E LICENÇAS: 5.1** – Face à informação dos serviços de 18/04/2002, foi deliberado confirmar o Regulamento mencionado em epígrafe e do mesmo passo submetê-lo à confirmação do Órgão Deliberativo deste Município.-----

----- **6 – NOITE DE ÓPERA EM MIRA – ASSUNÇÃO DE ENCARGOS: 6.1** – Foi presente uma informação da Sr.^a Vereador Prof.^a Lurdes Mesquita dando conhecimento da realização de um espectáculo interactivo, traduzido numa noite de ópera, organizado pela Câmara Municipal e Acumédís a levar a efeito no próximo dia 06 de Julho pelas 21.30h no Miravillas; **6.2** – Deliberado assumir os encargos inerentes ao evento no montante de 3500 € (Três mil e quinhentos euros).-----

----- **7 – FESTA DO PESCADOR E DO PEIXE NA PRAIA DE MIRA – PROGRAMA – ASSUNÇÃO DE ENCARGOS: 7.1** – Foi presente uma informação da Sr.^a Vereadora Prof.^a Lurdes Mesquita apresentando o programa do referido evento; **7.2** – Deliberado tomar conhecimento assim como assumir os encargos inerentes ao evento.-----

----- **8 – PEDIDO DE APOIO PARA PAGAMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A MUNICÍPE CARENCIADA – D. GRACIETE DE OLIVEIRA ALMEIDA: 8.1** Foi presente uma informação da Técnica Superior de Superior de Serviço Social, solicitando o apoio para pagamento de materiais já adquiridos e que se encontram em débito no valor de 1.780,69 € (mil setecentos e oitenta euros e sessenta e nove cêntimos), mediante orçamentos comprovativos, relativo ao processo da munícipe carenciada D. Graciete de Oliveira Almeida, residente no lugar de Ramalheiro; **8.2** – Deliberado tomar conhecimento da situação assim como apoiar a munícipe carenciada com o pagamento dos materiais de construção no valor de 1.780,69 € (mil setecentos e oitenta euros e sessenta e nove cêntimos).-----

----- **9 – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS, RELATIVAMENTE A CONTRIBUINTES QUE AINDA NÃO RENOVARAM AS LICENÇAS DE PUBLICIDADE, TOLDOS E OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA: 9.1** Foi presente uma informação dos Serviços relativamente a contribuintes que ainda não renovaram as licenças de publicidade, toldos e ocupação da via pública; **9.2** – Deliberado tomar



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

conhecimento da listagem assim como ordenar aos serviços de fiscalização para procederem à verificação da situação actual e do mesmo passo comunicarem as situações em transgressão. -----

----- **10 – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS, RELATIVAMENTE A CONSUMIDORES DE ÁGUA , SEM CONSUMO HÁ VÁRIOS MESES: 10.1** – Foi presente uma informação dos serviços, relativamente a consumidores de água , sem consumo há vários meses; **10.2** – Deliberado tomar conhecimento assim como ordenar aos serviços a retirada do contador. -----

----- **11 – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS, RELATIVAMENTE A CONSUMIDORES DE ÁGUA , COM PAGAMENTO DE CONSUMO EM ATRASO: 11.1** - Foi presente uma informação dos serviços, relativamente a consumidores de água, com pagamento de consumo em atraso; **11.2** – Deliberado tomar conhecimento, assim como interromper o fornecimento de água aos referidos consumidores.-----

----- **12 - DESMATAÇÃO E ABATE DE ÁRVORES INFESTANTES EM MIROÁSIS - ADJUDICAÇÃO: 12.1** – Deliberado adjudicar à Firma Oliveira Lontro & Filhos, Ldª, pelo preço de 7.856,00 € (sete mil oitocentos e cinquenta e seis euros) mais IVA, a desmatação e abate de árvores infestantes em Miroásis, em conformidade com a informação da DOM de 07/06/2002.-----

----- **13 – VENDA DE SUCATA – ADJUDICAÇÃO: 13.1** – Deliberado adjudicar à Firma J.Baptista Carvalho, Ldª, pelo preço de 1.501,00 € (mil quinhentos e um euros), a venda de sucata, em conformidade com a informação da DOM de 07/06/2002. -----

----- **14 – EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA LOCALIDADE DE CAVADAS – ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO: 14.1** – Deliberado proceder à abertura de concurso limitado sem publicação de anúncio, com vista à execução da empreitada de execução de passeios na localidade de Cavadas, pelo preço de 91.752,80 € (noventa e um mil setecentos e cinquenta e dois euros e oitenta cêntimos), de conformidade com a informação da DOM de 06/06/2002.--

----- **15 - EMPREITADA DE EXECUÇÃO DE MARCAS RODOVIÁRIAS E FORNECIMENTO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL – CORRECÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 23 DE ABRIL DE 2002: 15.1** – Deliberado rectificar a deliberação camarária tomada em 23/04/2002, constante



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

no ponto 4 de diversos, porquanto o valor da adjudicação não são 9.343,12 € (nove mil trezentos e quarenta e três euros e doze cêntimos) como consta, mas 7.985,94 € (sete mil novecentos e oitenta e cinco euros e noventa e quatro cêntimos) mais IVA, em conformidade com a informação da DOM de 06/06/2002.-----

----- **16 – AQUISIÇÃO DE PEDRA CALCÁRIA PARA REVESTIMENTO DE MURO PERTENCENTE AO SR. JOSÉ SILVA COSTA – ORÇAMENTO DA FIRMA “ROSA, BRANCO, SIMÕES & GREGO”:** **16.1** – Deliberado adjudicar à Firma “Rosa, Branco, Simões & Grego”, por Ajuste Directo, a aquisição de pedra calcária para o referido trabalho, pelo preço de 550,54 € (quinhentos e cinquenta euros e cinquenta e quatro cêntimos) mais IVA, em conformidade com a informação da DOM de 07/06/2002.-----

----- **17 – INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DAF RELATIVAMENTE ÀS FESTAS DE S.TOMÉ 2002:** **17.1** – Foi presente uma informação do Chefe da DAF relativamente à atribuição de uma verba no montante de 25.000 € (vinte e cinco mil euros) aos Bombeiros Voluntários de Mira para fazer face às despesas com a referida festa; **17.2** – Deliberado tomar conhecimento, assim como autorizar a atribuição da verba no valor de 25.000 € (vinte e cinco mil euros), em conformidade com a informação do Chefe da DAF de 07/06/2002.-----

----- **18 - APOIO ÀS MARCHAS POPULARES:** Em aditamento à deliberação camarária de 09/04/2002, referente às marchas populares, este ano subordinadas ao tema “Encantos das Terras de Mira” e considerando a natureza iminente popular da iniciativa e a adesão que mereceu não só de algumas associações mas também de grupos de natureza informal; considerando o empenho de tais grupos em recriar danças e folias de outras épocas nas aldeias e lugares do concelho; considerando a componente recreativa e sócio cultural de tal manifestação e ainda a sua vertente turística, por servir de animação de época balnear e de divulgação do concelho de Mira; considerando que tais grupos, devido à sua natureza espontânea e de índole popular, estão mais vocacionados para a execução e realização dos aspectos ligados à coreografia das marchas (os fatos, as músicas, as danças, os estandartes e outros aspectos operativos ligados à logística e sua execução prática) do que para o cumprimento de



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

formalidades ou exigências técnico administrativas; considerando que o tipo de materiais e serviços a adquirir, pela sua natureza específica tem carácter esporádico e ou origem pessoal ou contexto artesanal; delibera-se que a verba de 500 € (quinhentos euros) a atribuir a cada grupo participante nas Marchas, sejam devidamente justificadas mediante a apresentação de documentos de despesa ou, em alternativa declaração sob compromisso de honra emitida pelo responsável ou pelo representante do Grupo ou pela Associação representada pelo Grupo, declarando o montante gasto, as despesas efectuadas e os serviços realizados com a participação nas Marchas.-----

----- **19 – LISTAGEM DE PROCESSOS DE OBRAS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:** Tomar conhecimento, para cumprimento do disposto no nº. 3, do artº. 65º. do D.L. nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, da listagem de processos de obras despachados pelo Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências, no período que medeia entre a reunião de 02.05.28 e a presente, bem como dos respectivos despachos que sobre os mesmos recaíram, conforme relação anexa à presente acta e que dela fica a fazer parte integrante. -----

----- **ENCERRAMENTO:**-----
----- E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente foi declarada encerrada a reunião, sendo 11:00 horas, da qual, para constar, se lavrou a presente acta, em que as deliberações foram todas tomadas por unanimidade e aprovadas em minuta assinada no final da reunião. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL
